



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APOSTILA

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA OI S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.095-901, Brasília/DF, CNPJ n.º 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY**, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias-TSE nº 847/2023 e 85/2025, **promove a 2ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 20/2020**, firmado com a empresa **OI S.A.**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI/TSE n.º 2018.00.000011339-9 e n.º 2024.00.000012811-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto da presente apostila:

1. Reajustar em 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), **a partir de 27/02/2023**, os preços do Contrato-TSE n.º 20/2020, com base no IST acumulado no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023; e

2. Reajustar em 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento), **a partir de 27/02/2024**, os preços do Contrato-TSE n.º 20/2020, com base no IST acumulado no período de fevereiro/2023 a janeiro/2024.

Parágrafo único. O reajuste constante nesta cláusula tem por base a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI n.º 3084774 presente no Procedimento Administrativo SEI/TSE n.º 2024.00.000012811-9.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Em razão dos reajustes consubstanciados nos itens 1 e 2 da Cláusula Primeira desta apostila, o valor total do contrato para o período de **19/02/2023 a 31/03/2025** passará a ser de **R\$ 134.210,93 (cento e trinta e quatro mil duzentos e dez reais e noventa e três centavos)**, conforme **ANEXO I** presente neste instrumento e Memória de Cálculo de Reajuste sob o Documento SEI n.º 3084726, que passa a fazer parte deste ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, ou complementar a garantia anterior, no valor de **R\$ 6.710,55 (seis mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com o prazo e condições previstos na Cláusula Oitava do instrumento contratual.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a

contemplar tempo hábil para verificação do adimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este instrumento, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2025NE000097 (3133120), devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento nos arts. 55, III, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 20/2020.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 20/2020, e em seus ajustes anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO									Período	19/02/2023	26/02/2023	8 Dias
Item	UF	Descrição	Banda mínima para cada link Principal e Redundante em Mbits	Instalação (R\$)	SD-WAN TSE (R\$)	SD-WAN TRE (R\$)	Link MPLS TSE (R\$)	Link MPLS TRE (R\$)	Link IP TSE (R\$)	Link IP TRE (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Proporcional (R\$)
17	PI	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	40	0	903,12	903,12	1103,81	1103,81	501,74	501,74	5.017,34	1.337,96
REAJUSTE DE 4,49% - IST de FEV/22 A JAN/23												
Item	UF	Descrição	Banda mínima para cada link Principal e Redundante em Mbits	Instalação (R\$)	SD-WAN TSE (R\$)	SD-WAN TRE (R\$)	Link MPLS TSE (R\$)	Link MPLS TRE (R\$)	Link IP TSE (R\$)	Link IP TRE (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Proporcional (R\$)

17	PI	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	40	0	943,67	943,67	1153,37	1153,37	524,27	524,27	5.242,62	62.911,44
REAJUSTE DE 1,61% - IST de FEV/23 A JAN/24									Período	27/02/2024	31/03/2025	394 Dias
Item	UF	Descrição	Banda mínima para cada link Principal e Redundante em Mbits	Instalação (R\$)	SD-WAN TSE (R\$)	SD-WAN TRE (R\$)	Link MPLS TSE (R\$)	Link MPLS TRE (R\$)	Link IP TSE (R\$)	Link IP TRE (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Proporcional (R\$)
17	PI	Solução de comunicação de dados com dupla abordagem com fornecimento de links Principais (MPLS) e Redundantes (link IP) utilizando SD-WAN	40	0	958,86	958,86	1171,94	1171,94	532,71	532,71	5.327,02	69.961,53
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 19/02/2023 A 31/03/2025 -2ª Apostila												RS 134.210,93

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **17/03/2025, às 09:07**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3170821&crc=7B50EABB, informando, caso não preenchido, o código verificador **3170821** e o código CRC **7B50EABB**.